

## EDITAL Nº 06, DE 15 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a seleção de alunos para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) em “*Processo Estrutural*”

A Escola Superior do Ministério Público do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe o art. 35 da Lei nº 8.625/93, o art. 65, inc. II, da Lei Complementar Estadual nº 25/98, o art. 2º, §1º, do Ato PGJ nº 13/11, o art. 11, inc. II, do Regimento Interno do MP/GO, a Resolução CEE/Pleno nº 06/15, a Resolução CEE/CES nº 05/20, o Parecer SGG/COCES - CEE-18459 nº 18/2023 e Resolução 13, de 10 de março de 2023 e Voto CEE/CES nº 18, de 10 de março de 2023, torna público o presente Edital, contendo as normas do Processo Seletivo para ingresso no segundo semestre de 2023 no Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu*: Especialização em “*Processo Estrutural*”.

### 1. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	15/06/2023
Período de inscrição	15/06/2023 a 15/07/2023
Divulgação das inscrições deferidas	16/07/2023 (a partir das 18h)
Divulgação do resultado do processo seletivo	20/07/2023 (a partir das 18h)
Prazo de matrícula	21/07/2023 a 27/07/2023
Convocação de 2ª chamada para vagas remanescentes	28/07/2023
Prazo de matrícula - 2ª chamada	28/07/2023 a 31/07/2023 (até as 18h)
Início das aulas	31/07/2023 (a partir das 18h)

## 2. DO CURSO

**2.1.** O Processo Seletivo de que trata este Edital visa a selecionar candidatos para ingresso no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) em “*Processo Estrutural*”, cujo início das aulas ocorrerá no segundo semestre de 2023.

**2.2.** O Curso tem duração de 18 (dezoito) meses, com carga horária total de 400 (quatrocentas) horas-aula, sendo 360 horas de aulas teóricas e 40 horas destinadas à elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), que consistirá em um artigo científico.

**2.3.** Informações adicionais sobre o Curso poderão ser consultadas na página da Escola Superior do MP/GO (<http://www.mpggo.mp.br/portal/pagina/escola-superior-do-ministerio-publico>), bem como pelo telefone fixo da Coordenação pedagógica (62) 3243-8601, pelo WhatsApp da Secretaria da Coordenação Pedagógica (62) 99512-3708 ou pelo e-mail [especializacao.esmp@mpgo.mp.br](mailto:especializacao.esmp@mpgo.mp.br)

**2.4.** Poderão se candidatar ao Curso os portadores de diplomas de bacharelado em Direito obtidos em Cursos reconhecidos pelo MEC ou autorizados pelos Conselhos Estaduais de Educação. Também poderão se candidatar aqueles que apresentarem certidão de colação de grau expedida até a data da inscrição no Processo Seletivo.

**2.5.** O público-alvo do presente Curso é formado por membros do MP Brasileiro, servidores do MP/GO, integrantes de Poderes e órgãos autônomos e comunidade em geral.

**2.6.** As aulas serão ministradas quinzenalmente, às terças, quartas e quintas-feiras, das 18h às 22h, com possibilidade de adequações conforme necessidade.

**2.7.** Terão direito ao certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação os alunos que forem aprovados em todas as disciplinas e no Trabalho de Conclusão de Curso (Conceito C - Nota igual ou maior do que 6,0) e, cumulativamente, tenham frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do Curso.

### 3. DAS VAGAS

3.1. Serão disponibilizadas 60 (sessenta) vagas para o referido Curso, distribuídas da seguinte forma:

GRUPOS	DESTINATÁRIOS	Vagas - Ampla Concorrência	Vagas - PCD	Vagas - Negros e Pardos	TOTAL DE VAGAS
Nº 1	Membros do MP Brasileiro	26	1	3	30
	Servidores do MP/GO	6	1	3	10
Nº 2	Integrantes de Poderes e órgãos autônomos	6	1	3	10
Nº 3	Comunidade em geral	6	1	3	10

3.2. Na hipótese de não preenchimento de todas as vagas destinadas aos membros do MP Brasileiro, os servidores do MP/GO que figurarem no cadastro de reserva das vagas destinadas aos próprios servidores serão convocados, em estrita observância à ordem de sua classificação, para assumirem as vagas remanescentes dos membros do MP Brasileiro.

3.2.1. Na hipótese de não preenchimento de todas as vagas destinadas ao Grupo nº 1 (membros do MP Brasileiro e servidores do MP/GO), as vagas remanescentes poderão ser ocupadas pelos integrantes do Grupo nº 2 (integrantes de Poderes e órgãos autônomos), o mesmo acontecendo na hipótese de não preenchimento das vagas destinadas ao Grupo nº 2, caso em que tais vagas poderão ser preenchidas pelos candidatos oriundos do Grupo nº 3 (comunidade em geral), sendo tais remanejamentos realizados, sempre, em estrita observância à ordem de classificação no Processo Seletivo.

3.3. Para os candidatos selecionados que façam parte do Grupo 1 (membros do MP Brasileiro e servidores do MP/GO), o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*

(Especialização) em “Processo Estrutural” será ofertado sem cobrança de mensalidade, observadas as regras do item 10 deste Edital.

**3.4.** Para os candidatos selecionados que façam parte dos Grupos 2 e 3 (integrantes de Poderes e órgãos autônomos e comunidade em geral, respectivamente), o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) em “*Processo Estrutural*” será ofertado mediante cobrança de mensalidade.

**3.4.1.** O valor do investimento para os candidatos dos Grupos 2 e 3 (integrantes de Poderes e órgãos autônomos e comunidade em geral, respectivamente) será de R\$ 4.738,50 (quatro mil setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), dividido em 18 (dezoito) parcelas (mensalidades) de R\$ 263,25 (duzentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos) cada, as quais deverão ser pagas mediante boleto bancário

#### **4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)**

**4.1.** Para efeito deste Processo Seletivo, nos termos do artigo 1º, § 4º, da Lei Estadual nº 14.715/04, ficam reservadas 4 (quatro) vagas às pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas compreendidas pelas conceituações do art. 3º da citada Lei.

**4.2.** Será assegurada à PCD a participação no Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de sua aplicação e à nota mínima exigida.

**4.2.1.** A PCD concorrerá a todas as vagas oferecidas, somente utilizando-se das vagas reservadas quando, tendo sido aprovada, for insuficiente a classificação obtida no quadro geral de candidatos.

**4.3.** Se não houver PCD aprovada no Processo Seletivo, as vagas remanescentes serão providas por outro candidato aprovado, observando-se a ordem geral de classificação.

**4.4.** A PCD, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, deverá declarar a opção por concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, em campo próprio da ficha de inscrição, com o laudo médico que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível de deficiência de que é portadora, assim como a CID (Classificação Internacional de Doença).

**4.5.** O não cumprimento do especificado no item 4.4 implicará no indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga para pessoas com deficiência, passando o candidato, automaticamente, a concorrer às vagas de ampla concorrência, desde que preenchidos os outros requisitos previstos no Edital.

## **5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS OU PARDOS**

**5.1.** Em obediência ao disposto na Resolução CNMP nº 170, de 13 de junho de 2017, ficam reservadas 12 (doze) vagas aos candidatos negros ou pardos.

**5.2.** Será assegurada ao candidato negro ou pardo a participação no Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de sua aplicação e à nota mínima exigida.

**5.2.1.** O candidato negro ou pardo concorrerá a todas as vagas oferecidas, somente utilizando-se das vagas reservadas quando, tendo sido aprovado, for insuficiente a classificação obtida no quadro geral de candidatos.

**5.3.** Se não houver candidato negro ou pardo aprovado no Processo Seletivo, as vagas remanescentes serão providas por outro candidato aprovado, observando-se a ordem geral de classificação.

**5.4.** Poderão concorrer às vagas referidas no item anterior aqueles que se autodeclararem negros ou pardos, no ato da inscrição no Processo Seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**5.5.** A autodeclaração terá validade apenas para viabilizar a participação precária como beneficiário de vagas reservadas, e somente para este Processo Seletivo, não podendo ser estendida a outros certames.

**5.6.** Presumir-se-ão verdadeiras, até eventual procedimento de verificação, as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no certame, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

**5.7.** A Comissão responsável pelo acompanhamento do Processo Seletivo poderá convocar, a qualquer momento do certame, os candidatos classificados que tiverem se autodeclarado negros, para confirmar tal opção, ocasião em que será avaliada a subsistência da declaração.

**5.8.** A Comissão avaliará o candidato com base nos aspectos fenotípicos ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem a análise acerca de sua condição de pessoa negra ou parda, o que será verificado, obrigatoriamente, com a presença do candidato, podendo a comissão entrevistá-lo, inclusive com registro audiovisual.

**5.9.** O candidato não será enquadrado na condição de negro ou pardo quando: a) não comparecer à convocação constante no item 5.7 deste Edital; b) não assinar a declaração prevista no item 5.7 deste Edital; e c) por maioria, os integrantes da Comissão concluírem que o candidato não atende à condição de pessoa negra ou parda.

**5.10.** Caso a Comissão conclua pela insubsistência da declaração, o candidato será eliminado da concorrência às vagas reservadas, sem prejuízo do disposto no art. 5º, § 7º, da Resolução CNMP nº 170/2017.

**5.11.** O candidato negro ou pardo, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, deverá declarar a opção por concorrer às vagas destinadas aos negros ou pardos, em campo próprio da ficha de inscrição.

**5.12.** O não cumprimento do especificado no item 5.11 implicará no indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga para negros ou pardos,

passando o candidato, automaticamente, a concorrer às vagas de ampla concorrência, desde que preenchidos os outros requisitos previstos no Edital.

## 6. DA INSCRIÇÃO

**6.1.** As inscrições serão realizadas no período de 15/06/2023 a 15/07/2023, por meio de Formulário eletrônico disponibilizado no seguinte endereço eletrônico: <https://bit.ly/PosPEstrutural>. Os documentos mencionados no item 6.4 deverão ser anexados no momento da inscrição.

**6.2.** São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no Formulário de Inscrição, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

**6.3.** A lista das inscrições deferidas será publicada na página da Escola Superior (<http://www.mpggo.mp.br/portal/pagina/escola-superior-do-ministerio-publico>), bem como no endereço eletrônico onde foi efetuada a inscrição no Curso (<https://bit.ly/PosPEstrutural>).

**6.4.** Para efetuar a inscrição, além de preencher o respectivo Formulário eletrônico de inscrição, o candidato também deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Cópia escaneada do CPF ou comprovante de inscrição no CPF emitido pela Receita Federal;

II – Cópia escaneada do documento de identidade com foto (OBS: não pode ser carteira funcional e nem CNH);

III – Cópia escaneada do comprovante de bacharelado em Direito (diploma ou certidão de colação de grau);

IV – Comprovante de endereço atualizado (referente aos últimos 3 meses);

V – Carta de Intenções;

VI – *Curriculum vitae* (preferencialmente no formato da Plataforma Lattes);

VII – Declaração de vínculo com órgão público (apenas para integrantes de Poderes e órgãos autônomos); e

VIII – Laudo médico que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível de deficiência de que é portador, assim como a CID (Classificação Internacional de Doença) (apenas para os candidatos que pretendam concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência).

**6.5.** A ausência de qualquer documento previsto no item 6.4 implicará no indeferimento da inscrição.

## **7. DO PROCESSO SELETIVO**

**7.1.** O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas: 1ª) Análise da Carta de Intenções e 2ª) Avaliação curricular.

**7.2.** A Carta de Intenções deverá ser redigida em forma de texto dissertativo-argumentativo com, no máximo, 2 (duas) páginas (Fonte Times New Roman, Tamanho 12, Espaçamento 1,5), abordando os seguintes tópicos: a) Identificação do candidato; b) Atuação profissional; c) Experiência acadêmica; d) Justificativa e expectativas em relação ao Curso; e) Proposta de pesquisa para o Curso.

**7.3.** Os critérios de avaliação serão definidos a partir de I – Atendimento à proposta (resposta aos itens dos tópicos e conformidade com os temas); II – Uso da norma culta da língua portuguesa (com coesão e coerência); e III – Compatibilidade entre o perfil do candidato e a proposta do curso. A pontuação será atribuída aos cinco tópicos mencionados no item 7.2, sendo que cada um deles valerá 2 (dois) pontos, totalizando 10 (dez) pontos. Estará automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que não atingir 6 (seis) pontos na análise de sua Carta de Intenções.

**7.4.** A avaliação curricular será realizada com base nos seguintes critérios:

<b>TÍTULO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR DO TÍTULO</b>
Grau acadêmico de Doutor	Doutorado realizado em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou em Instituição de Ensino Superior credenciada pelos Conselhos Estaduais de Educação	3,0 (três) pontos por título
Grau acadêmico de Mestre	Mestrado realizado em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou em Instituição de Ensino Superior credenciada pelos Conselhos Estaduais de Educação	2,0 (dois) pontos por título
Grau acadêmico de Especialista	Especialização realizada em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou em Instituição de Ensino Superior credenciada pelos Conselhos Estaduais de Educação, com carga horária igual ou superior a 360 (trezentas	1,0 (um) ponto por título



	e sessenta) horas	
Livro de autoria individual publicado	Obra com caráter científico devidamente registrada no ISBN (International Standard Book Number) e/ou no ISSN (International Standard Serial Number)	3,0 (três) pontos por título
Livro de autoria coletiva publicado	Obra com caráter científico devidamente registrada no ISBN (International Standard Book Number) e/ou no ISSN (International Standard Serial Number)	2,0 (dois) pontos por título
Artigo de autoria individual publicado	Obra com caráter científico devidamente registrada no ISBN (International Standard Book Number) e/ou no ISSN (International Standard Serial Number)	1,0 (um) ponto por título
Artigo de autoria coletiva publicado	Obra com caráter científico devidamente registrada no ISBN (International Standard Book Number) e/ou no ISSN (International Standard Serial Number)	0,5 (meio) ponto por título

**7.5.** Em caso de empate será utilizado, como critério de desempate, a maior idade do candidato.

**7.6.** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que utilizar documentos falsos ou irregulares.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO**

**8.1.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, a partir da pontuação total obtida na análise da Carta de Intenções e na Avaliação Curricular, e preencherão as vagas oferecidas de acordo com os grupos de destinatários estabelecidos neste Edital.

## **9. DA MATRÍCULA**

**9.1.** Para efetivação da matrícula o candidato selecionado deverá preencher o Formulário de Matrícula, disponível no endereço eletrônico <https://bit.ly/PosPEstrutural>, no período de 21/07/2023 a 27/07/2023, acompanhado dos documentos referidos no item 9.2

**9.2.** Para a efetivação da matrícula, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- I – Termo de Compromisso (apenas para os integrantes do MP/GO);
- II – Termo de Ciência sobre o Trabalho de Conclusão de Curso; e
- III – Termo de Responsabilidade referente aos serviços educacionais.

**9.3.** A ausência dos documentos descritos no item 9.2 implicará na não efetivação da matrícula.

**9.4.** Será considerado desistente o candidato classificado que não efetuar a matrícula no período estabelecido neste Edital.

**9.5.** Havendo desistência da matrícula, poderão ser convocados os candidatos habilitados, obedecendo à ordem geral de classificação, durante o período mencionado no Cronograma deste Edital.

## **10. DO DESLIGAMENTO E SEUS EFEITOS**

**10.1.** Será desligado do Curso o aluno que:

- I – Solicitar cancelamento da matrícula no Curso;
- II – Não atingir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária do Curso;
- III – Não atingir a nota mínima necessária para aprovação nas disciplinas (Conceito C - Nota igual ou maior do que 6,0); ou
- IV – Portar-se de forma inadequada ou infringir quaisquer normas estabelecidas no Regulamento da Pós-graduação, ou neste Edital.

**10.2.** Será permitido o desligamento por solicitação de cancelamento de matrícula desde que comunicado com 30 dias de antecedência, e sujeita ao pagamento das mensalidades referentes ao período cursado.

**10.2.1.** Na hipótese de exoneração do cargo ou função, a pedido, o aluno integrante do Grupo 1 (membros do MP Brasileiro e servidores do MP/GO), que opte por permanecer matriculado, deverá efetuar o pagamento das mensalidades subsequentes, no valor previsto no item 3.4.1 deste Edital, a contar da efetiva exoneração, sob pena de desligamento.

**10.2.2.** Na hipótese de exoneração do cargo ou função, *ad nutum*, o aluno integrante do Grupo 1 (membros do MP Brasileiro e servidores do MP/GO), que

opte por permanecer matriculado, estará dispensado do pagamento das mensalidades subsequentes.

**10.3.** Nas demais hipóteses de desligamento do Curso, o aluno, inclusive do Grupo 1 (membros do MP Brasileiro e servidores do MP/GO), deverá efetuar o pagamento das mensalidades referentes ao período cursado até a data do efetivo desligamento, observado o valor previsto no item 3.4.1 deste Edital.

## **11. DO ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**11.1.** Os candidatos selecionados para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) em “*Processo Estrutural*” poderão participar do Programa de Estágio Remunerado instituído pelo Ato PGJ nº 05/2021, desde que observadas todas as diretrizes contempladas no referido documento, notadamente, as vedações previstas em seu art. 35.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** A qualquer tempo a presente chamada poderá ser alterada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão da ESUMP/GO, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**12.2.** À ESUMP/GO reserva-se o direito de não iniciar turma caso não sejam efetivadas matrículas de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos alunos aprovados (36 alunos).

**12.3.** Para o cumprimento dos horários previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o horário oficial de Brasília/DF.

**12.4.** O resultado do presente Processo Seletivo será publicado na página da ESUMP/GO (<http://www.mpggo.mp.br/portal/pagina/escola-superior-do-ministerio-publico>), bem como no endereço eletrônico onde foi efetuada a inscrição no Curso.

**12.5.** Em caso de dúvidas, a Coordenação Pedagógica da ESUMP/GO poderá ser contatada pelo telefone (62) 3243-8601, pelo WhatsApp (62) 99512-3708, pelo e-mail [especializacao.esmp@mpgo.mp.br](mailto:especializacao.esmp@mpgo.mp.br) ou pessoalmente, na Rua 23, esq. com a

Av. Fued José Sebba, Qd. A 06, Lts. 15/24, Sala T-11 (térreo), Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.805-100.

**12.6.** Salvo expressa autorização por parte da Direção da ESUMP/GO, não será permitida a participação de alunos ouvintes nas disciplinas ofertadas no Curso.

**12.7.** O Processo Seletivo será realizado por uma Comissão constituída para este fim, sob a responsabilidade da Direção da ESUMP/GO.

**12.8.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**12.9.** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Direção da ESUMP/GO.

Goiânia/GO, 15 de junho de 2023.

**MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assunto Institucionais  
Diretor da ESUMP em substituição

**MARCIO RODRIGO DELFIM**

Coordenador Pedagógico  
ESUMP/GO